Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICIPIO APROVADO
unicef

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.176/2013.**

***Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação efetuar no início de cada ano letivo, seminário Antidrogas para os alunos da rede municipal de ensino.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre de cada ano letivo, com a participação de todos os seus estabelecimentos de ensino, seminário antidrogas, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal de educação, ensinamentos sobre a nocividade e as consequências causadas pelo uso ou tráficos de entorpecentes.

**Art. 2º** - Além das palestras, aulas ou debates, deverão ser divulgados através de painéis e cartazes os prejuízos causados pelas drogas as pessoas, as famílias e a sociedade.

**Art. 3º** - O seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar ou da Policia Civil, como palestrantes.

**Parágrafo único** - Outras autoridades ou pessoas entendidas do assunto poderão serem convidadas para participação no seminário.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 5º** - As despesas com a execução ficará por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES - E. AGRESTINA - PE
Recebido
Em 22/05/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2013.

**THIAGO LUCENA NUNES**
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES AGRESTINA
Recebido
Em 22/05/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativa
Mat. 002

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICIPIO APROVADO
unicef

Agrestina, 22 de maio de 2013.

**Oficio GP nº. 197/2013.**

**Ref.** Seminário Antidrogas para os alunos da rede municipal de ensino.
**Assunto:** Encaminha Lei Municipal nº. 1.176 de 20 de maio de 2013.

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores,

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que Sancionou a Lei Municipal nº. 1.176 de 20 de maio de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação efetuar no início de cada ano letivo, seminário Antidrogas para os alunos da rede municipal de ensino.

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Thiago Lucena Nunes**
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 22/05/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Ilmo. Senhor
**José Pedro da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
22/05/13 nº 294